

LEI Nº 685/2008, DE 02 DE ABRIL DE 2008.

Estabelece novo piso para o vencimento básico dos servidores técnicos-administrativos do Poder Executivo Municipal de Aquiraz e adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, faço saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido em R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais) o valor do piso para o vencimento básico dos servidores técnicos-administrativos do Poder Executivo Municipal de Aquiraz.

Art. 2º. Fica modificado o Anexo II da Lei Municipal nº 673/2008, de 07/02/2008, no que se refere à Remuneração dos ocupantes de cargos em comissão de Símbolo DAS-2 e DAS-3, que passará a vigorar com os seguintes valores:

- I) **DAS – 2:** Remuneração no valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), sendo R\$ 46,00 (quarenta e seis reais) equivalente aos vencimentos e R\$ 414,00 (quatrocentos e catorze reais) referentes à representação;
- II) **DAS – 3:** Remuneração no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), sendo R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) equivalentes aos vencimentos e R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais) referentes à representação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros, que vigorarão a partir de 1º de abril de 2008.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ – CE, aos 02 dias do mês de abril de 2008.


RITELZA CABRAL DEMÉTRIO
Prefeita Municipal

